PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RETIFICADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 226/2026

Informação	**Descrição**
Objeto	Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, Bairro União, Queluz/SP
Valor estimado	R$ 2.409.790,49
Critério de julgamento	Menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço global
Modo de disputa	Fechado e aberto
Prazo de execução	10 meses, contados da Ordem de Serviço
Sessão pública	10/12/2026 as 9h
Plataforma	www.licitardigital.com.br
Garantia contratual	10% do valor inicial do contrato
Participação de consórcios	Não permitida
Subcontratação	Admitida parcialmente
Proposta Novo PAC	13060.2170001/26-00
Fichas orçamentárias	499 e 509

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE QUELUZ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.670.931/0001-06, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação observará a ordem das fases de apresentação de propostas, disputa, julgamento, habilitação e recursos, sem inversão de fases.

1. OBJETO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução integral da obra de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, localizada no Bairro União, às margens da Rodovia Rio x Caxambu – BR-354, no Município de Queluz/SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais recursos necessários à execução integral do empreendimento.

1.2. A edificação será nova, independente das construções existentes em seu entorno, implantada em pavimento térreo, com área construída útil de 389,78 m², área de cobertura de 481,00 m² e 50 ambientes, conforme projeto referencial e documentos técnicos integrantes da contratação.

1.3. O objeto compreende:

a) Serviços preliminares, mobilização e organização do canteiro de obras;

b) Fundações e estruturas;

c) Alvenarias, vedações e divisórias;

d) Cobertura e impermeabilizações;

e) Esquadrias;

f) Revestimentos internos e externos;

g) Pintura e marmoraria;

h) Louças, metais e acessórios;

i) Instalações hidrossanitárias e elétricas;

j) Sistemas de climatização;

k) Instalações de dados e voz;

l) Instalações de gases medicinais;

m) Urbanização e serviços complementares;

n) Testes, ensaios, verificações, limpeza final e entrega da edificação em condições de funcionamento.

1.4. A contratação será realizada em lote único, considerando a integração e interdependência dos serviços necessários à entrega da

edificação e a necessidade de preservação da unidade de responsabilidade pela execução.

1.5. Integram o objeto, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, os projetos executivos, memoriais descritivos, caderno de especificações, planilha orçamentária, composições de custos, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro.

1.6. O valor global estimado da contratação é de R$ 2.409.790,49 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).

2. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, regularmente constituídas e credenciadas na plataforma Licitar Digital, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Participação de consórcios

2.3.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. A vedação fundamenta-se nas características e na natureza do objeto, cuja execução não demanda associação entre empresas para atendimento dos requisitos técnicos e operacionais da contratação, considerando a existência de empresas individualmente aptas à execução integral da obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

2.4. Subcontratação

2.4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita às parcelas acessórias e especializadas dos serviços, mediante prévia autorização formal da Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica expressamente identificadas pela Administração para execução direta pela contratada.

2.4.3. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, quando pertinente, para avaliação e autorização da Administração.

2.4.4. A subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

2.4.5. Não será estabelecido vínculo contratual direto entre a Administração e a empresa subcontratada.

2.4.6. Deverão ser observadas as vedações previstas no § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Microempresas e empresas de pequeno porte

2.5.1. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.2. Não haverá reserva de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o valor global e a natureza indivisível do objeto.

3. CREDENCIAMENTO, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. O credenciamento, a apresentação de propostas e o encaminhamento dos documentos de habilitação ocorrerão por meio da plataforma Licitar Digital.

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. As respostas serão divulgadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

3.4. Eventuais modificações que comprometam a formulação das propostas ou as condições de participação exigirão nova divulgação do Edital e reabertura do prazo legal, conforme art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PROPOSTAS E ORÇAMENTO

4.1. A proposta deverá indicar o preço global para execução integral do objeto, contemplando todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

tributos, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, mobilização, desmobilização, BDI e demais despesas necessárias.

4.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, quando convocada:

a) Proposta comercial ajustada ao valor final ofertado;

b) Planilha orçamentária com preços unitários e totais;

c) Composições de custos pertinentes;

d) Demonstrativo de composição do BDI;

e) Demonstrativo dos encargos sociais;

f) Cronograma físico-financeiro compatível com o valor global ofertado.

4.3. A estimativa da contratação foi elaborada predominantemente com base nas referências oficiais SINAPI – julho/2026 e CDHU – maio/2026, complementadas por pesquisa de mercado para o item pressurizador de água monofásico 220V.

4.4. O BDI de referência corresponde a 21,28%, conforme documentação orçamentária indicada no edital original, sujeito à conferência com a planilha definitiva aprovada.

4.5. A planilha apresentada pela licitante deverá observar os quantitativos e especificações dos documentos técnicos, sendo vedada a alteração unilateral do escopo da contratação.

4.6. O regime de empreitada por preço global não será descaracterizado pela apresentação de planilhas de preços unitários, destinadas à análise da proposta, ao acompanhamento contratual e às demais finalidades legalmente admitidas.

4.7. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5. SESSÃO ELETRÔNICA E JULGAMENTO

5.1. A sessão pública será realizada por meio da plataforma Licitar Digital, na data e horário estabelecidos no aviso de licitação retificado.

5.2. Será adotado o modo de disputa FECHADO E ABERTO, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, observada a regulamentação aplicável e a configuração previamente divulgada na plataforma eletrônica.

5.3. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade e as demais condições estabelecidas neste Edital.

5.4. Serão desclassificadas as propostas enquadradas nas hipóteses do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas à aferição da exequibilidade das propostas, observando o art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a oportunidade de demonstração da exequibilidade quando cabível.

5.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Serão observados os critérios legais de desempate e preferência.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Alterações contratuais ou respectiva consolidação;

c) Documentação comprobatória dos poderes de representação.

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declarações legalmente exigíveis.

6.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observadas as exceções legais;

c) Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1, desde que devidamente justificados no processo administrativo.

Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)

SG = AT / (PC + PNC)

LC = AC / PC

6.3.1. Eventual exigência de patrimônio líquido mínimo deverá ser expressamente definida e justificada nos autos, observado o limite estabelecido no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Qualificação técnica

6.4.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.

6.4.2. Comprovação de disponibilidade de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra.

6.4.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento legalmente equivalente, demonstrando experiência compatível com as parcelas relevantes do objeto.

6.4.4. Comprovação da capacidade técnico-operacional mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de obras de edificações com características e complexidade tecnológica e operacional semelhantes ou superiores às do objeto licitado.

6.4.5. As exigências específicas relativas às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo deverão observar o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estar fundamentadas nos projetos e na planilha orçamentária aprovada.

6.4.6. Eventuais quantitativos mínimos deverão ser tecnicamente justificados, limitados a até 50% das respectivas parcelas legalmente selecionadas, vedadas limitações indevidas de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

6.4.7. Não será exigido vínculo empregatício prévio do responsável técnico com a licitante, admitindo-se outros meios idôneos de comprovação de sua disponibilidade.

6.4.8. Os profissionais indicados deverão participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

6.5. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento e complementação de informações, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VISTORIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A vistoria prévia será facultativa, assegurado aos interessados o direito de conhecer o local da execução da obra.

7.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, mediante agendamento pelo e-mail obras@queluz.sp.gov.br.

7.3. A vistoria será acompanhada por servidor designado, devendo o representante legal ou responsável técnico apresentar documento de identificação e comprovação de sua representação.

7.4. A não realização da vistoria não constituirá impedimento à participação no certame, podendo ser apresentada declaração formal, assinada pelo responsável técnico, acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. O prazo de execução será de 10 (dez) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço.

7.6. A Ordem de Serviço será emitida após a formalização contratual e o atendimento das condições necessárias ao início da execução, incluindo:

a) Designação da fiscalização;

b) Apresentação das ARTs/RRTs exigíveis;

c) Disponibilização da área de implantação;

d) Entrega dos documentos técnicos necessários;

e) Atendimento das condições contratuais pertinentes.

7.7. A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado, registrando os serviços executados, equipes, equipamentos, condições climáticas relevantes, ocorrências técnicas, determinações da fiscalização e demais informações pertinentes.

7.8. Os serviços que venham a ser recobertos ou se tornem inacessíveis deverão ser previamente comunicados à fiscalização para conferência e registro.

7.9. A contratada deverá realizar os testes, ensaios, verificações e controles tecnológicos previstos nos projetos, memoriais e normas técnicas aplicáveis.

7.10. Não será permitida alteração unilateral de projetos, especificações, materiais, soluções técnicas ou cronograma.

7.11. Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, as exigências sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, as normas de acessibilidade, segurança do trabalho, proteção ambiental e gestão de resíduos da construção civil.

8. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECURSOS

8.1. A remuneração será realizada pelo valor global contratado, observadas as etapas e os percentuais estabelecidos no cronograma fisico-financeiro aprovado.

8.2. As medições serão realizadas mensalmente, condicionadas à efetiva execução, conclusão e aceitação dos serviços correspondentes pela fiscalização.

8.3. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar:

a) Boletim de medição;

b) Memória demonstrativa do avanço fisico da obra;

c) Registros atualizados do Diário de Obra;

d) Relatório fotográfico;

e) Registros de ensaios e controles tecnológicos, quando aplicáveis;

f) Documentação técnica e demais comprovantes solicitados pela fiscalização.

8.4. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, correções e documentação complementar, bem como glosar valores correspondentes a serviços não executados, executados parcialmente, em desconformidade ou sem comprovação suficiente.

8.5. Não serão efetuados pagamentos pela simples disponibilização de mão de obra, equipamentos ou materiais no canteiro, sem a correspondente execução dos serviços previstos.

8.6. Materiais adquiridos e ainda não incorporados à obra não serão automaticamente considerados como serviços executados ou etapas concluídas.

8.7. O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição, apresentação da nota fiscal correspondente, regular liquidação da despesa e atendimento das condições legais e contratuais.

8.8. Como condição proposta para o instrumento contratual, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação municipal aplicável.

8.9. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelos recursos vinculados ao Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, proposta nº 13060.2170001/26-00, e pela programação orçamentária municipal, especialmente fichas nº 499 e 509.

8.10. A execução financeira observará as condições do instrumento de transferência e as regras aplicáveis à utilização dos recursos federais, sem afastar as obrigações contratuais e legais da Administração perante a contratada.

9. GARANTIA CONTRATUAL, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, mediante motivação específica acerca dos riscos e da complexidade técnica da contratação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia, conforme art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Nas modalidades de caução e fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. O mesmo prazo poderá ser adotado para o título de capitalização, mediante aprovação da Administração.

9.5. A garantia deverá ser mantida durante a execução contratual e complementada ou renovada quando necessário, sendo liberada após o fiel cumprimento das obrigações, nos termos legais.

9.6. A garantia contratual não se confunde com a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Os preços contratados serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do índice setorial de construção civil definido no instrumento contratual.

9.8. As alterações contratuais e os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a qualidade dos materiais e serviços, conferir as medições, registrar ocorrências e determinar a correção das irregularidades constatadas.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, desempenho e conformidade da obra.

10.4. Concluída a execução, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização e apresentar a documentação comprobatória pertinente.

10.5. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas.

10.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após correção das pendências e comprovação do atendimento das obrigações contratuais.

10.7. A contratada deverá entregar, quando exigíveis, manuais, certificados, laudos, resultados de ensaios, registros de responsabilidade técnica, projetos atualizados (as built) e demais documentos necessários ao encerramento da obra.

10.8. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A aplicação das penalidades observará os arts. 156 a 163 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. As multas moratórias e compensatórias observarão os percentuais, bases de cálculo e condições expressamente estabelecidos na minuta contratual aprovada.

11.4. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Os recursos administrativos observarão o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando cabível, sob pena de preclusão, assegurado o prazo legal de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais e das respectivas contrarrazões.

12.3. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12.4. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, observadas as condições de habilitação e os prazos relativos à prestação da garantia contratual.

13. PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital retificado e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma Licitar Digital e nos demais meios de divulgação legalmente exigidos.

13.2. A nova sessão pública observará o prazo mínimo legal aplicável à contratação, contado da divulgação do Edital retificado.

13.3. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência atualizado;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar atualizado;

Anexo III – Projetos executivos, memorial descritivo e caderno de especificações;

Anexo IV – Planilha orçamentária, composições e memórias de cálculo;

Anexo V – Cronograma físico-financeiro;

Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Declaração Conjunta;

Anexo IX – Matriz de Gerenciamento de Riscos.

13.4. Eventuais divergências entre os documentos integrantes da contratação deverão ser formalmente esclarecidas pela Administração, vedada a alteração informal das condições estabelecidas.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Queluz/SP, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ CELSO BUENO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 226/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE I – BAIRRO UNIÃO

O MUNICÍPIO DE QUELUZ, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.670.931/0001-06, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 100, Centro, Queluz/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CELSO BUENO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, Processo de Compra nº 226/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução integral da obra de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, localizada no Bairro União, às margens da Rodovia Rio x Caxambu – BR-354, no Município de Queluz/SP, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais recursos necessários à execução do empreendimento.

1.2. A edificação será implantada em pavimento térreo, com área construída útil de 389,78 m², área de cobertura de 481,00 m² e 50 ambientes, conforme projetos e documentos técnicos integrantes da contratação.

1.3. A execução compreende todos os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, caderno de especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo:

a) Serviços preliminares;

b) Fundações e estruturas;

c) Alvenarias, vedações e divisórias;

d) Cobertura e impermeabilizações;

e) Esquadrias;

f) Revestimentos de paredes, pisos e tetos;

g) Pintura e marmoraria;

h) Louças, metais e acessórios;

i) Instalações hidrossanitárias e elétricas;

j) Climatização;

k) Instalações de dados e voz;

l) Instalações de gases medicinais;

m) Urbanização;

n) Serviços complementares, testes, ensaios e limpeza final.

1.4. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2026 e seus anexos;

II – Termo de Referência;

III – Estudo Técnico Preliminar;

IV – Projetos executivos e memoriais descritivos;

V – Caderno de especificações técnicas;

VI – Planilha orçamentária e composições de custos;

VII – Cronograma físico-financeiro;

VIII – Proposta comercial adjudicada;

IX – Matriz de Gerenciamento de Riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2.2. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A remuneração será vinculada ao cumprimento das etapas e metas estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado, não se caracterizando contratação por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____).

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, inclusive:

a) Materiais e insumos;

b) Mão de obra;

c) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

d) Tributos e despesas fiscais;

e) Equipamentos e ferramentas;

f) Transporte e logística;

g) Administração local;

h) Mobilização e desmobilização;

i) Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

j) Ensaios, testes e controles tecnológicos;

k) Demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução da obra será de 10 (dez) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições relativas à eficácia contratual e à divulgação no PNCP.

4.3. A Ordem de Serviço será emitida após o atendimento das condições necessárias ao início dos trabalhos, especialmente:

I – Formalização e eficácia do contrato;

II – Designação do gestor e dos fiscais;

III – Apresentação das ARTs/RRTs exigíveis;

IV – Disponibilização da área de implantação;

V – Disponibilização dos projetos e documentos técnicos;

VI – Atendimento das demais condições contratuais pertinentes.

4.4. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

4.5. Eventuais pedidos de alteração do prazo de execução deverão ser formalmente apresentados, acompanhados de justificativa técnica e documentação comprobatória.

4.6. Tratando-se de contratação por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual, nos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos vinculados ao Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, proposta nº 13060.2170001/26-00, e da programação orçamentária municipal.

Fichas orçamentárias: 499 e 509.

Dotação orçamentária: _____.

Fonte de recursos: _____.

5.2. A execução financeira deverá observar as condições estabelecidas no instrumento de transferência dos recursos federais e as normas aplicáveis à prestação de contas.

5.3. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas mensalmente, observando as etapas, serviços e percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

6.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, concluídos, comprovados e aceitos pela fiscalização.

6.3. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Boletim de medição;

b) Memória demonstrativa do avanço físico da obra;

c) Relatório fotográfico;

d) Diário de Obra atualizado;

e) Resultados de ensaios e controles tecnológicos, quando aplicáveis;

f) Documentação técnica pertinente;

g) Demais documentos necessários à fiscalização e à prestação de contas.

6.4. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, correções e documentação complementar, bem como glosar valores correspondentes aos serviços:

I – Não executados;

II – Executados parcialmente, sem atendimento dos critérios de medição;

III – Executados em desconformidade com os projetos ou especificações;

IV – Cuja execução não esteja devidamente comprovada.

6.5. Não serão efetuados pagamentos pela simples disponibilização de mão de obra, equipamentos ou materiais no canteiro de obras, sem a correspondente execução dos serviços previstos.

6.6. Os materiais adquiridos e ainda não incorporados à obra não serão automaticamente considerados como serviços executados ou etapas concluídas.

6.7. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal.

6.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação aplicável.

6.9. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

6.10. A Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.11. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

7.2. Para fins de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M, divulgado pela Fundação Getulio Vargas, ou outro índice oficial que venha legalmente a substituí-lo.

7.3. A data-base do orçamento estimado será _____/2026, conforme planilha orçamentária definitiva aprovada pela Administração.

7.4. O reajustamento incidirá sobre o saldo contratual correspondente às obrigações executadas após o implemento da anualidade, observadas as condições legais e contratuais.

7.5. O reajustamento poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com documentação comprobatória, demonstração analítica dos impactos e comprovação do nexo causal entre o evento alegado e os custos contratuais, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A Administração decidirá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo e disposições dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições legais;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.3. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia, conforme art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Nas modalidades de caução, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.5. A garantia deverá assegurar, conforme a modalidade escolhida e a legislação aplicável:

a) Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;

b) Prejuízos causados à Administração em decorrência de culpa ou dolo da CONTRATADA;

c) Multas moratórias e compensatórias regularmente aplicadas;

d) Demais obrigações abrangidas pela garantia contratual.

8.6. Havendo alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser complementada, renovada ou adequada, quando necessário.

8.7. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá providenciar sua recomposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

8.8. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, conforme art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A garantia adicional não substitui a garantia de execução contratual.

8.10. A garantia será liberada ou restituída após o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou após a extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar integralmente o objeto, observando os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

II – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários;

III – Empregar materiais novos, de qualidade e compatíveis com as especificações técnicas;

IV – Manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução;

V – Apresentar as ARTs/RRTs e demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis;

VI – Cumprir as normas técnicas da ABNT, as exigências sanitárias, ambientais, de acessibilidade e segurança do trabalho;

VII – Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e protegido;

VIII – Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva;

IX – Manter Diário de Obra atualizado;

X – Realizar os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos documentos técnicos;

XI – Comunicar previamente à fiscalização a execução de serviços que venham a ser recobertos ou se tornem inacessíveis;

XII – Permitir e facilitar o acompanhamento da execução pela fiscalização;

XIII – Comunicar imediatamente acidentes, danos, interferências, atrasos ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução;

XIV – Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade que lhe sejam imputáveis;

XV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;

XVI – Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

XVII – Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVIII – Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;

XIX – Promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil;

XX – Apresentar os documentos necessários às medições, fiscalização e prestação de contas;

XXI – Entregar manuais, certificados, laudos, registros de ensaios, projetos atualizados/as built, quando previstos, e demais documentos exigidos para o recebimento;

XXII – Não alterar unilateralmente projetos, materiais, especificações ou soluções técnicas;

XXIII – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Disponibilizar a área destinada à execução da obra;

II – Disponibilizar os projetos, memoriais, especificações e documentos técnicos necessários;

III – Emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições contratuais;

IV – Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução;

V – Prestar esclarecimentos necessários à execução;

VI – Analisar as solicitações formalmente apresentadas pela CONTRATADA;

VII – Conferir e atestar as medições regularmente executadas;

VIII – Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;

IX – Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades verificadas;

X – Adotar as providências administrativas necessárias à regular execução contratual;

XI – Promover os recebimentos provisório e definitivo;

XII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando configurado inadimplemento contratual.

10.2. A Administração deverá emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.3. Salvo prazo específico, as solicitações serão decididas em até 30 (trinta) dias após a conclusão de sua instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita às parcelas acessórias e especializadas dos serviços, mediante prévia autorização formal da Administração.

11.2. Fica vedada:

I – A subcontratação integral do objeto;

II – A subcontratação das parcelas expressamente reservadas à execução direta pela CONTRATADA;

III – A subcontratação nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A solicitação de subcontratação deverá ser acompanhada da identificação da empresa subcontratada, descrição dos serviços e documentação comprobatória de sua capacidade técnica.

11.4. A documentação será avaliada pela Administração e juntada aos autos do processo correspondente.

11.5. A autorização de subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

11.6. Não haverá vínculo contratual direto entre a Administração e a empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor do contrato: _____.

Fiscal técnico: _____.

12.2. Compete à fiscalização:

a) Acompanhar a execução dos serviços;

b) Verificar a conformidade com os projetos e especificações;

c) Conferir a qualidade dos materiais empregados;

d) Acompanhar o cumprimento do cronograma;

e) Conferir os boletins de medição;

f) Registrar ocorrências e não conformidades;

g) Solicitar correções e providências;

h) Comunicar ao gestor fatos que possam comprometer a execução;

i) Subsidiar os procedimentos de recebimento.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, qualidade, segurança, estabilidade, desempenho e conformidade da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas alterações unilaterais.

13.3. As alterações não poderão transfigurar o objeto contratado.

13.4. A execução de serviços decorrentes de alteração contratual dependerá de prévia análise técnica, autorização administrativa e formalização do instrumento pertinente, ressalvada a hipótese excepcional prevista no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Divergências, interferências, omissões ou condições de campo não previstas deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização.

13.6. Nas alterações que envolvam a inclusão de novos serviços, deverão ser observados os critérios legais de formação de preços e preservação da diferença percentual entre o valor global contratado e o preço global de referência, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Concluída a execução, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a fiscalização e apresentar a documentação técnica comprobatória.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal da conclusão, desde que atendidas as exigências técnicas.

14.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, desde que comprovado o atendimento integral das obrigações contratuais.

14.4. A existência de irregularidades ou pendências impeditivas do recebimento deverá ser formalmente comunicada à CONTRATADA, com fixação de prazo para correção.

14.5. A CONTRATADA deverá entregar, quando exigíveis:

a) Laudos e resultados de ensaios;

b) Certificados e garantias dos equipamentos;

c) Manuais de operação e manutenção;

d) Projetos atualizados/as built;

e) Documentos de responsabilidade técnica;

f) Comprovantes de destinação dos resíduos;

g) Demais documentos necessários à utilização regular da edificação e à prestação de contas.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

14.7. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.

15.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

Infração	**Penalidade**
Atraso injustificado na execução de etapa contratual	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor da etapa inadimplida, limitada a 10% desse valor
Atraso injustificado na apresentação ou recomposição da garantia	Multa moratória de 0,1% por dia de atraso, sobre o valor inicial atualizado do contrato, limitada a 2%
Inexecução parcial do objeto	Multa compensatória de 5% do valor inicial atualizado do contrato
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração	Multa compensatória de 10% do valor inicial atualizado do contrato
Inexecução total do objeto	Multa compensatória de 20% do valor inicial atualizado do contrato
Apresentação de documentação falsa, fraude ou comportamento inidôneo	Multa compensatória de 20% do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais

15.5. A aplicação das multas observará os limites legais pertinentes, especialmente o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto às multas sancionatórias, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação à dupla punição pelo mesmo fato.

15.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observadas as disposições do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses legalmente previstas.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observadas as hipóteses legais.

15.9. A aplicação de penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.10. As multas poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, da garantia prestada ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

15.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Constituem motivos para extinção, observadas as disposições legais:

I – Descumprimento das cláusulas contratuais;

II – Descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro;

III – Desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

IV – Paralisação injustificada dos serviços;

V – Subcontratação irregular;

VI – Perda das condições necessárias à execução;

VII – Razões de interesse público devidamente justificadas;

VIII – Demais hipóteses legalmente previstas.

16.3. A extinção contratual será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis à execução da obra.

17.2. Deverão ser adotadas medidas destinadas:

I – À redução do desperdício de materiais;

II – À economia de água e energia;

III – À prevenção da poluição;

IV – À proteção das áreas adjacentes;

V – À adequada gestão dos resíduos da construção civil;

VI – À prevenção de danos ambientais.

17.3. A CONTRATADA deverá manter os comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicáveis à execução contratual.

18.2. A CONTRATADA deverá observar os princípios da legalidade, ética, transparência e integridade, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública.

18.3. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A publicação deverá ocorrer no prazo legal de até 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

19.3. A Administração observará, ainda, as exigências específicas de transparência aplicáveis à contratação de obras públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

20.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos administrativos.

20.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Queluz/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Queluz/SP, ____ de _____ de _____.

JOSÉ CELSO BUENO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 226/2026

À Prefeitura Municipal de Queluz/SP

Ao Agente de Contratação

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

2. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para execução integral da obra de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, localizada no Bairro União, às margens da Rodovia Rio x Caxambu – BR-354, no Município de Queluz/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, conforme Edital, Termo de Referência, projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

3. VALOR DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor global
01	Execução integral da obra de construção da UBS Porte I – Bairro União	Obra	01	R$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____.

Valor por extenso: _____.

4. DEMONSTRATIVO DOS VALORES POR ETAPA

Etapa	Descrição dos serviços	Valor proposto (R$)
01	Serviços preliminares	
02	Fundação	
03	Estrutura	
04	Alvenaria, vedações e divisórias	
05	Cobertura	
06	Impermeabilização	
07	Esquadrias	
08	Revestimento de parede	
09	Revestimento de piso interno	
10	Revestimento de piso externo	
11	Revestimento de teto	
12	Pintura	
13	Marmoraria	
14	Louças, metais e acessórios	
15	Instalações hidrossanitárias	
16	Instalações elétricas	
17	Climatização	
18	Dados e voz	
19	Gases medicinais	
20	Urbanização	
21	Serviços complementares	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	**R$**

O demonstrativo acima deverá ser compatível com a planilha orçamentária detalhada e o cronograma físico-financeiro apresentados pela licitante.

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Prazo de execução: 10 (dez) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data de sua apresentação.

BDI adotado: _____%.

Encargos sociais: _____%, conforme demonstrativo anexo.

6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA

A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, quando convocada pelo Agente de Contratação:

I – Proposta comercial ajustada ao valor final ofertado;

II – Planilha orçamentária detalhada, contendo quantitativos, preços unitários e totais;

III – Composições de custos unitários pertinentes;

IV – Demonstrativo da composição do BDI;

V – Demonstrativo dos encargos sociais;

VI – Cronograma físico-financeiro ajustado ao valor global da proposta.

7. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

Declaramos, para os devidos fins, que:

a) A presente proposta foi elaborada em conformidade com o Edital e seus anexos;

b) Os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;

c) Estão incluídos nos valores propostos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, transporte, administração local, mobilização, desmobilização, BDI e demais despesas incidentes;

d) Temos conhecimento das condições estabelecidas nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

e) Comprometemo-nos a executar integralmente o objeto pelo valor global ofertado, observadas as condições contratuais;

f) A proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;

g) Comprometemo-nos a apresentar a garantia contratual e, quando aplicável, a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data: _____.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 226/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, Bairro União, Município de Queluz/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na presente licitação:

I – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que responde pela veracidade das informações e documentos apresentados, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Que não existem fatos impeditivos à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

III – DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

Que não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inexistindo situação de conflito de interesses ou sanção impeditiva aplicável à presente contratação.

IV – DO TRABALHO DE MENORES

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

V – DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DO CONHECIMENTO DO EDITAL

Que tomou conhecimento e aceita as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

VIII – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Que disponibilizará profissionais legalmente habilitados, equipamentos, materiais, instalações e demais recursos necessários à execução integral do objeto, observadas as exigências editalícias.

IX – DA SUBCONTRATAÇÃO

Que tem ciência de que a subcontratação somente será admitida parcialmente, nas condições estabelecidas no Edital e no contrato, mediante prévia autorização formal da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

X – DA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL

Que participa da presente licitação individualmente, não integrando consórcio de empresas para execução do objeto, conforme vedação estabelecida no Edital.

XI – DA INTEGRIDADE E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Que não pratica atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação vigente, e que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

XII – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Assinalar a opção correspondente:

[ ] Declara estar enquadrada como Microempresa – ME.

[ ] Declara estar enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

[ ] Declara não estar enquadrada como ME ou EPP.

Caso enquadrada como ME ou EPP, declara que atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, para fins de obtenção dos benefícios legais, que observa os limites previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

Local e data: _____.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura:

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 226/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável técnico, Sr.(a) _____, registrado(a) no

CREA/CAU sob nº _____, declara, para os fins do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação relativa à construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, Bairro União, Município de Queluz/SP.

Declara, ainda, que analisou os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos disponibilizados pela Administração, possuindo informações suficientes para elaboração da proposta e execução do objeto.

Quanto à vistoria prévia:

[ ] Declara que realizou vistoria no local de execução da obra.

[ ] Declara que optou pela não realização da vistoria facultativa, possuindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar futuras alegações de desconhecimento de condições razoavelmente identificáveis mediante análise dos documentos disponibilizados ou realização da visita, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados em relação a fatos supervenientes ou condições imprevisíveis.

Local e data: _____.

Nome do responsável técnico:

CREA/CAU:

Assinatura do responsável técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 226/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Informação	**Descrição**
Órgão	Prefeitura Municipal de Queluz/SP
Secretaria demandante	Secretaria Municipal de Saúde
Apoio técnico	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Objeto	Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I
Local	Bairro União – Rodovia Rio x Caxambu – BR-354
Modalidade	Concorrência Eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço global
Valor estimado	R$ 2.409.790,49
Prazo de execução	10 meses
Garantia contratual	10% do valor inicial do contrato
Recursos	Novo PAC – Proposta nº 13060.2170001/26-00
Fichas orçamentárias	499 e 509

2. FINALIDADE

A presente Matriz de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, prevenir, mitigar e monitorar os eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução contratual, a qualidade da obra, a utilização dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos.

O gerenciamento de riscos fundamenta-se especialmente no art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser atualizado sempre que identificadas novas circunstâncias capazes de comprometer a contratação.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos riscos será realizada mediante a análise da probabilidade de ocorrência e do impacto sobre os objetivos da contratação.

3.1. Escala de probabilidade

Classificação	Pontuação	Descrição
Baixa	1	Evento pouco provável
Média	2	Evento possível durante a contratação
Alta	3	Evento com elevada possibilidade de ocorrência

3.2. Escala de impacto

Classificação	Pontuação	Descrição
Baixo	1	Consequências reduzidas e facilmente administráveis
Médio	2	Consequências relevantes sobre prazo, custo ou qualidade
Alto	3	Comprometimento significativo da execução, dos recursos ou da finalidade pública

3.3. Classificação do nível de risco

O nível de risco será obtido mediante a multiplicação da probabilidade pelo impacto.

Pontuação	Classificação	Tratamento
1 a 2	Baixo	Monitoramento
3 a 4	Médio	Adoção de medidas preventivas
6	Alto	Controle prioritário e acompanhamento contínuo
9	Crítico	Intervenção imediata e tratamento específico

4. RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO

Nº	Evento de risco	P	I	Nível	Consequência
01	Incompatibilidade entre ETP, TR e edital	2	3	Alto – 6	Impugnações, atrasos e insegurança jurídica

02	Divergência entre projetos, memoriais e planilhas	2	3	Alto – 6	Alterações contratuais e comprometimento do orçamento
03	Orçamento estimado incompatível com o mercado	2	3	Alto – 6	Licitação deserta, fracassada ou propostas inexequíveis
04	Cronograma físico-financeiro inadequado	2	3	Alto – 6	Atrasos e dificuldades de medição
05	Exigências de habilitação técnica desproporcionais	2	3	Alto – 6	Restrição da competitividade
06	Insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros	2	3	Alto – 6	Impossibilidade de contratação ou continuidade da obra
07	Ausência de aprovações, licenças ou autorizações necessárias	2	3	Alto – 6	Impedimento ou paralisação da execução
08	Divergências nas condições de garantia contratual	2	2	Médio – 4	Questionamentos e atraso na formalização

4.1. Medidas de tratamento

Nº	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
01	Conferir e compatibilizar todos os documentos	Retificar os documentos e republicar o edital, quando necessário	Planejamento e Licitações
02	Revisar projetos, quantitativos e memórias de cálculo	Promover análise técnica e saneamento das divergências	Engenharia
03	Validar SINAPI, CDHU, BDI e pesquisas complementares	Atualizar orçamento e revisar o certame	Engenharia
04	Conferir as etapas e os percentuais do cronograma	Readequar tecnicamente o planejamento	Engenharia
05	Justificar as parcelas relevantes e os requisitos técnicos	Retificar exigências restritivas	Engenharia e Licitações
06	Confirmar dotações, fontes e condições do Novo PAC	Reavaliar a disponibilidade e adotar providências financeiras	Finanças e Gestão de Convênios

07	Identificar previamente as aprovações necessárias	Regularizar as pendências antes dos serviços afetados	Administração e Engenharia
08	Justificar o percentual de garantia e compatibilizar os prazos legais	Retificar edital, TR e minuta contratual	Licitações e Engenharia

5. RISCOS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nº	Evento de risco	P	I	Nível	Consequência
09	Impugnações e pedidos de esclarecimentos	2	2	Médio – 4	Atraso na realização do certame
10	Licitação deserta ou fracassada	2	3	Alto – 6	Não contratação da obra
11	Apresentação de proposta inexequível	3	3	Crítico – 9	Inexecução, paralisação ou abandono da obra
12	Empresa sem capacidade técnica ou operacional	2	3	Alto – 6	Execução inadequada do objeto
13	Apresentação de documentação falsa	1	3	Médio – 3	Contratação irregular
14	Recusa da vencedora em assinar o contrato	2	2	Médio – 4	Atraso no início da obra
15	Falha na plataforma eletrônica	1	2	Baixo – 2	Interrupção da sessão pública
16	Não apresentação da garantia contratual	2	3	Alto – 6	Ausência de proteção contra inadimplemento

5.1. Medidas de tratamento

Nº	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
09	Revisar o edital e disponibilizar todos os anexos	Responder tempestivamente e retificar quando necessário	Agente de Contratação e Engenharia
10	Assegurar ampla publicidade e exigências proporcionais	Revisar as condições e promover novo certame	Licitações e Secretaria demandante
11	Analisar planilhas, BDI, encargos e exequibilidade	Realizar diligências, desclassificar quando cabível e exigir garantia adicional	Agente de Contratação e Engenharia

12	Verificar atestados e qualificação técnica	Inabilitar a empresa quando não atendidos os requisitos	Agente de Contratação e Engenharia
13	Conferir autenticidade dos documentos	Instaurar procedimento administrativo e adotar medidas legais	Agente de Contratação
14	Observar a validade das propostas e condições de convocação	Convocar licitantes remanescentes e apurar responsabilidades	Licitações
15	Verificar funcionamento e configuração da plataforma	Suspender e reagendar a sessão, quando necessário	Agente de Contratação
16	Informar previamente modalidades e prazos	Notificar a empresa e adotar providências contratuais cabíveis	Gestão Contratual

6. RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nº	Evento de risco	P	I	Nível	Consequência
17	Atraso na mobilização da contratada	2	3	Alto – 6	Comprometimento do cronograma
18	Descumprimento do cronograma físico-financeiro	3	3	Crítico – 9	Atraso na entrega da UBS
19	Abandono ou paralisação injustificada da obra	2	3	Alto – 6	Prejuízo ao erário e interrupção do empreendimento
20	Materiais em desconformidade com as especificações	2	3	Alto – 6	Redução da qualidade e durabilidade
21	Falhas na execução das fundações ou estruturas	2	3	Alto – 6	Comprometimento da estabilidade e segurança
22	Condições de solo divergentes das previstas	2	3	Alto – 6	Alterações técnicas, custos e atrasos
23	Falhas nas instalações elétricas e hidrossanitárias	2	3	Alto – 6	Comprometimento da funcionalidade
24	Falhas nos sistemas de climatização e gases medicinais	2	3	Alto – 6	Inadequação às necessidades assistenciais
25	Ausência de ensaios e controles tecnológicos	2	3	Alto – 6	Impossibilidade de comprovação da qualidade

26	Execução de serviços ocultos sem fiscalização	2	3	Alto – 6	Dificuldade de verificação da conformidade
27	Acidentes de trabalho	2	3	Alto – 6	Danos pessoais e paralisação
28	Subcontratação irregular	2	2	Médio – 4	Perda de controle sobre a execução
29	Ausência ou substituição irregular do responsável técnico	2	3	Alto – 6	Comprometimento da responsabilidade técnica
30	Atraso no fornecimento de materiais e equipamentos	2	2	Médio – 4	Descumprimento de etapas
31	Eventos climáticos adversos	3	2	Alto – 6	Interrupções e atrasos
32	Aumento extraordinário dos custos de execução	2	3	Alto – 6	Desequilíbrio econômico-financeiro
33	Atraso no repasse dos recursos federais	2	3	Alto – 6	Dificuldades financeiras e risco de paralisação
34	Medições incompatíveis com a execução efetiva	2	3	Alto – 6	Pagamentos indevidos e dano ao erário
35	Alterações de projeto sem autorização	2	3	Alto – 6	Serviços irregulares e custos adicionais
36	Destinação inadequada dos resíduos	2	2	Médio – 4	Danos ambientais e penalidades
37	Descumprimento das obrigações trabalhistas	2	3	Alto – 6	Passivos e comprometimento da execução
38	Vencimento ou insuficiência da garantia contratual	2	3	Alto – 6	Redução da proteção contratual

6.1. Medidas de tratamento

Nº	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
17	Conferir condições de mobilização antes do início	Notificar e exigir plano de mobilização	Fiscal e Contratada
18	Acompanhar mensalmente o avanço físico	Exigir plano de recuperação do cronograma e aplicar sanções cabíveis	Fiscal e Gestor
19	Monitorar equipes, equipamentos e	Acionar garantia, apurar responsabilidades e avaliar extinção contratual	Gestor e Administração

	continuidade dos serviços		
20	Conferir materiais antes da utilização	Rejeitar e exigir substituição	Fiscal Técnico
21	Acompanhar etapas estruturais e controles tecnológicos	Suspender serviços afetados e exigir avaliação técnica e correção	Engenharia e Contratada
22	Analisar previamente os estudos disponíveis e as condições do terreno	Realizar avaliação técnica e instruir eventual alteração contratual	Engenharia
23	Conferir instalações e realizar testes	Exigir correção e novos testes	Fiscal e Contratada
24	Verificar conformidade com projetos e normas sanitárias	Rejeitar sistemas inadequados e exigir regularização	Engenharia e Contratada
25	Exigir registros dos ensaios previstos	Suspender o aceite até comprovação da conformidade	Fiscal Técnico
26	Exigir comunicação prévia dos serviços ocultos	Solicitar comprovação técnica ou abertura para inspeção, quando necessária	Fiscal Técnico
27	Exigir cumprimento das normas de segurança e utilização de EPIs/EPCs	Interromper atividades inseguras e adotar providências cabíveis	Contratada e Fiscalização
28	Exigir autorização prévia e documentação da subcontratada	Determinar regularização e apurar infrações	Gestor
29	Conferir ART/RRT e participação do profissional indicado	Exigir substituição por profissional equivalente ou superior	Fiscal e Gestor
30	Exigir planejamento de suprimentos	Reprogramar atividades e exigir medidas de recuperação	Contratada
31	Planejar atividades conforme sazonalidade e condições climáticas	Avaliar impactos comprovados e eventual reprogramação	Engenharia e Contratada
32	Acompanhar custos e condições contratuais	Analisar pedido fundamentado de reequilíbrio, quando legalmente cabível	Gestor, Engenharia e Finanças

33	Acompanhar liberações e exigências do Novo PAC	Adotar providências junto ao órgão concedente e regularizar obrigações financeiras	Finanças e Gestão de Convênios
34	Conferir boletins, registros e execução física	Glosar valores, corrigir medições e apurar responsabilidades	Fiscal e Gestor
35	Exigir autorização formal para alterações	Suspender serviços irregulares e determinar providências técnicas	Engenharia e Gestor
36	Exigir gestão e comprovantes de destinação dos resíduos	Determinar regularização e reparação dos danos	Contratada e Fiscal
37	Monitorar o cumprimento das obrigações legais	Notificar e adotar providências administrativas cabíveis	Gestor e Contratada
38	Controlar vigência e valor da garantia	Exigir renovação, complementação ou recomposição	Gestor

7. RISCOS DA FASE DE RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO

Nº	Evento de risco	P	I	Nível	Consequência
39	Entrega da obra com serviços incompletos	2	3	Alto – 6	Impossibilidade de utilização da UBS
40	Descumprimento das normas sanitárias ou de acessibilidade	2	3	Alto – 6	Impedimento do funcionamento da unidade
41	Ausência de documentação técnica final	2	2	Médio – 4	Dificuldades de operação e manutenção
42	Recebimento definitivo sem correção das pendências	2	3	Alto – 6	Prejuízos à Administração
43	Defeitos construtivos após o recebimento	2	3	Alto – 6	Custos adicionais e comprometimento da utilização
44	Irregularidades na prestação de contas dos recursos	2	3	Alto – 6	Glosas, devolução de recursos e responsabilização

7.1. Medidas de tratamento

Nº	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável

39	Realizar inspeção completa da obra	Exigir conclusão dos serviços pendentes	Fiscal e Comissão de Recebimento
40	Verificar atendimento aos projetos, normas sanitárias e acessibilidade	Exigir adequações e regularizações	Engenharia e Secretaria de Saúde
41	Exigir documentação final antes do recebimento	Notificar a contratada e suspender o recebimento definitivo, quando cabível	Fiscal e Gestor
42	Elaborar termo detalhado e checklist de recebimento	Impedir o recebimento definitivo até regularização	Comissão de Recebimento
43	Registrar garantias e condições de entrega	Notificar a contratada para correção e adotar medidas legais	Gestor e Engenharia
44	Organizar documentos, medições, pagamentos e registros técnicos	Sanear pendências e atender às diligências do órgão concedente	Gestão de Convênios, Finanças e Engenharia

8. MONITORAMENTO DOS RISCOS

8.1. O gerenciamento dos riscos deverá ser realizado durante todas as fases da contratação.

8.2. Durante a execução contratual, a matriz deverá ser revisada:

I – Na emissão da Ordem de Serviço;

II – Durante o acompanhamento mensal das medições;

III – Quando identificadas ocorrências capazes de comprometer o cronograma;

IV – Quando houver alterações contratuais;

V – Na ocorrência de eventos não previstos;

VI – Nos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

8.3. Os riscos classificados como altos ou críticos deverão receber acompanhamento prioritário, com registro das medidas adotadas e avaliação de sua efetividade.

8.4. A identificação de novos riscos deverá resultar na atualização da presente matriz, mediante registro formal no processo administrativo.

8.5. A indicação de responsáveis pelas medidas preventivas e de contingência não representa, por si só, transferência automática dos riscos econômicos do contrato.

8.6. A responsabilidade financeira decorrente da materialização de determinado risco será analisada conforme sua causa, as obrigações contratuais, a legislação vigente e eventual matriz contratual de alocação de riscos expressamente aprovada.

9. CONCLUSÃO

A presente Matriz de Gerenciamento de Riscos constitui instrumento de planejamento, controle e acompanhamento da contratação, destinado a reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos prejudiciais à execução da obra e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Novo PAC.

A adoção das medidas preventivas e de contingência deverá contribuir para a execução integral da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, observados os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade, economicidade e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Queluz/SP, 24 de novembro de 2026.

ALYCIA MARIA SILVA DO AMARAL

Secretária Municipal de Saúde

MAYARA DA SILVA MORAES

Engenheira Civil

CREA/SP nº 5070876720

Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos